



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, com sede na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Bairro Mizael Bernardes, na cidade de Córrego Fundo-MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.614.862/0001-77, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal, Sr(a). **DANILO OLIVEIRA CAMPOS**, doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2022, processo administrativo nº 044/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de padaria para atendimento das respectivas Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG.**, especificado(s) no(s) item(ns) 2.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Pregão nº 033/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**RAZÃO SOCIAL:** ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669  
**CNPJ:** 19.101.712/0001-25  
**ENDEREÇO:** Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 141, Centro  
**CIDADE:** Córrego Fundo/MG  
**CEP:** 35.568-000  
**REPRESENTANTE:** Ana Lucia de Castro  
**CPF:** 097.821.436-69  
**TELEFONE:** (37) 9995-69347  
**E-MAIL:** [analuciapadaria22@gmail.com](mailto:analuciapadaria22@gmail.com)

Fornecedor: 005187 - ANA LUCIA DE CASTRO 097821436-

Item	Unidade	Marca	Quantidade	Qtd Fornecer	Valor Unitário	Valor Total
00019	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	245,0000	245,0000	15,0000	3.675,0000
CIGARRETE DE PRESUNTO E MUÇARELA						Consumo
00020	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	425,0000	425,0000	15,0000	6.375,0000
COXINHA DE FRANGO						Consumo
00027	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	185,0000	185,0000	17,0000	3.145,0000
MINI CROISSANT						Consumo
00028	KG	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	220,0000	220,0000	16,0000	3.520,0000
MINI ENROLADINHO DE SALSICHA						Consumo

Ana Lucia de Castro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

00031	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	550,0000	550,0000	17,0000	9.350,0000
MINI PÃO DE QUEIJO SEM ESSENCIA DE QUEIJO						Consumo
00032	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	255,0000	255,0000	19,5000	4.972,5000
MINI PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO DE CALABRESA.						Consumo
00033	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	280,0000	280,0000	20,0000	5.600,0000
MINI PAO DE QUEIJO REC.FRANGO						Consumo
00034	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	470,0000	470,0000	20,0000	9.400,0000
MINI PAO DE QUEIJO COM PATE						Consumo
00035	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	205,0000	205,0000	19,5000	3.997,5000
MINI PASTELAO DE PRESUNTO						Consumo
00036	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	200,0000	200,0000	20,0000	4.000,0000
MINI PASTELAO MORTADELA						Consumo
00037	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	210,0000	210,0000	19,5000	4.095,0000
MINI PASTELAO PRESUNTO QUEIJO						Consumo
00038	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	195,0000	195,0000	14,0000	2.730,0000
MINI QUEIJADINHA DE QUEIJO COM COCO CASEIRA.						Consumo
00046	UN	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.200,0000	1.200,0000	2,9000	3.480,0000
PAO DE QUEIJO COM CALABRESA						Consumo
00047	UN	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.200,0000	1.200,0000	3,8000	4.560,0000
PAO DE QUEIJO COM RECH. PATE						Consumo
00048	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	305,0000	305,0000	18,9900	5.788,9000
PAO DE QUEIJO SEM ESSENCIA ART						Consumo
00058	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	235,0000	235,0000	21,5000	5.052,5000
PASTEL ASSADO.						Consumo
00059	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	235,0000	235,0000	19,0000	4.465,0000
PASTEL ASSADO FRAN.BAC.CAT.CAL						Consumo
00065	UN	DUBETO DUBETO	3.200,0000	3.200,0000	3,5000	11.200,0000
PICOLE SABORES VARIADOS						Consumo
00067	UN	FABRICAÇÃO PROPRIA	1.030,0000	1.030,0000	2,8000	2.884,0000
QUEIJADINHA DE QUEIJO						Consumo
00071	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	145,0000	145,0000	22,0000	3.190,0000
ROSQUINHA DE FARINHA						Consumo
00075	POTE	DUBETO DUBETO	2.320,0000	2.320,0000	4,0000	9.280,0000
SORVETE POTINHO COM 200 GRAMAS SABORES VARIADOS						Consumo
00076	POTE	DUBETO DUBETO	1.820,0000	1.820,0000	7,0000	12.740,0000
SORVETE POTINHO 350 GRAMAS						Consumo
00077	KG	DUBETO DUBETO	280,0000	280,0000	23,5000	6.580,0000
SORVETE (KG)						Consumo
00080	KG	FABRICAÇÃO PROPRIA	335,0000	335,0000	15,7000	5.259,5000
TORTA SALGADA DE FRANGO						Consumo
Total do Fornecedor						135.339,9000

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Ana Lúcia de Castro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA<sup>1</sup>**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 / 07 /2022 e termo final em 30 / 06 /2023, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

<sup>1</sup>Nota Explicativa: A Ata de Registro de Preços pode ter sua validade fixada por prazo inferior a 12 (doze) meses, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

Ama Lívia de Castro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

- 5.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3.** Para análise quanto ao reequilíbrio será utilizada a planilha com a composição de custos unitário apresentada como condição para assinatura desta ata e dela faz parte integrante.
- 5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Ana Lúcia de Castro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, 01 de julho de 2022.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 068/2022

Luis Henrique Rodrigues  
Pregoeiro

Marli do Carmo de Faria  
Equipe de Apoio

Ama Lúcia de Castro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493  
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais  
Telefax.: (37) 3322-9144 | [www.corregofundo.mg.gov.br](http://www.corregofundo.mg.gov.br)

Jair Câmara Rodrigues  
Equipe de Apoio

**Danilo Oliveira Campos**  
Prefeito Municipal

  
MUNICIPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG  
CNPJ: 01.614.862/0001-77  
Danilo Oliveira Campos  
Prefeito Municipal

Ana Lúcia de Castro  
ANA LUCIA DE CASTRO 09782143669  
CNPJ: 19.101.712/0001-25  
Ana Lucia de Castro  
CPF: 097.821.436-69

TESTEMUNHAS:

1 - Maria Aparecida  
CPF: 9635521716-00.

2 - Milda Aparecida Castro Faria  
CPF: 6210695687





Ana Lúcia de Castro